



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão do Município: **Prefeitura Municipal de Agrolândia.**

Divisão requisitante (Unidade/Divisão/Departamento): **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.**

Responsável pela Demanda: **Cátia Regina Marangoni Geremias.** Matrícula:

E-mail: **educacao@agrolandia.sc.gov.br** Telefone: **(47) 3534-4890**

1. Objeto: Constitui-se como objeto dessa licitação, o chamamento público para credenciamento de empresas interessadas na execução do serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC, conforme as especificações a serem estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Lei Nº 2.592 de 23 de agosto de 2017 dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes. Com a alteração da Lei Nº 2.592, através da Lei Nº 3.089 de 1º de novembro de 2024, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio-transporte mensal a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais, sem similares neste município.”

Na Lei Nº 3.089 também está determinado sobre o custeio das despesas, com a seguinte citação:

“Art. 13. O custeio das despesas com o transporte será feito diretamente para as empresas de transportes credenciadas junto ao Município, mediante a apresentação de nota fiscal e relação nominal dos estudantes transportados.”

O custeio mencionado na legislação poderá ser efetuado mediante credenciamento de empresas devidamente habilitadas para tal fim, considerando que será concedido um percentual do valor gasto com deslocamento dos estudantes munícipes de Agrolândia até a sede da instituição de ensino, obedecendo a distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros). A maioria das instituições de ensino regulamentadas (UNIDAVI, UNIASSELVI, UNOPAR, UNIAVAN, SESC, SESI, entre outras) ficam localizadas no entorno do centro da cidade de Rio do Sul, exceto o SENAI, que fica distante cerca de 10 km (dez quilômetros) do centro em direção ao município de Lontras. Com isso, deverá ser considerado na pesquisa de preços os valores de transporte para todas as instituições (exceto SENAI) e de forma distinta os valores de transporte para o SENAI. Também na pesquisa de preços deverá ser considerado a quantidade de dias de aula por semana em que o estudante frequenta a instituição de ensino, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).

Assim, a contratação visa otimizar a gestão dos benefícios que essa aquisição trará aos estudantes munícipes, garantindo maior eficiência no processo, proporcionando o fornecimento de transporte adequado as instituições de ensino.

**3. Descrições e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC em todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 5 (cinco) dias de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*
2	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC em todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 4 (quatro) dias de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*
3	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC em todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 3 (três) dias de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*
4	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*



	cidade de Rio do Sul-SC em todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 2 (dois) dias de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).					
5	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC em todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 1 (um) dia de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*
6	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC na instituição de ensino SENAI. Considerar 5 (cinco) dias de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*
7	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC na instituição de ensino SENAI. Considerar 4 (quatro) dias de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*
8	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*



	técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC na instituição de ensino SENAI. Considerar 3 (três) dias de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).					
9	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC na instituição de ensino SENAI. Considerar 2 (dois) dias de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*
10	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC na instituição de ensino SENAI. Considerar 1 (um) dia de aula por semana, indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	Prestação de Serviços	Continuado	Não se aplica	Mensalidade	*

*As quantidades serão estimadas após elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar, que será efetuado com base nos benefícios concedidos no ano de 2024.

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

() Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

4. Grau de prioridade da compra: ALTO.

5. Estimativa de valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Previsão de concessão de Auxílios Transporte para o ano de 2025.

6. Prazo de entrega/ execução: 5 Dias.

7. Local e horário da entrega/execução: A prestação de serviço a que se refere esse processo licitatório se dará conforme disposto nas Leis Municipais Nº 2.592 e Nº 3.089.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: NÃO.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Será indicado, como fiscal



do contrato, o respectivo emissor responsável pela ordem de compra, correspondente ao serviço a ser prestado.

10. Contratação prevista no Plano de Contratação Anual (PCA): Mesmo não estando publicado o PCA 2024, a contratação está prevista na Legislação Municipal conforme as Leis Nº 2.592 e Nº 3.089.

Agrolândia, 15 de janeiro de 2025.

Cátia Regina Marangoni Geremias
Secretária Municipal do Desenvolvimento Educacional.

OBSERVAÇÕES: